



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 21.747

Matinhos, 18 de Janeiro de 2006

**IMÓVEL:** Lote de terreno n.º 14 (quatorze), da quadra "H", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 08, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 15, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 13 e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 02, perfazendo a área de 300,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00H.0014.0001.

**PROPRIETÁRIOS:** ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 885.515.049-01, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

**OBSERVAÇÃO:** MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-21.747, de 20 de Janeiro de 2006.

**PROTOCOLO N.º 34.994 de 20/12/2005. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 004460/2001, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 1408/2001, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 859,12. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 90/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MP

R.2-21.747, de 22 de fevereiro de 2006.

**PROTOCOLO: N.º 35.666 de 24/01/2006. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/01/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 011770/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, já qualificado, e DA n.º 12520/02, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Nomeado: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$160,49. Valor atribuído ao imóvel: R\$2800,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 396/06, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - VL

R.3-21.747, de 09 de outubro de 2015.

**PROTOCOLO: N.º 121.241 de 17/07/2015. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/07/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal n.º 008824/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 264,53. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 422/2015, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63,12 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º aMrhO . D49Hr . 46Dng, Controle: zpKL1 . 8C5H. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK\*

AV.4-21.747, de 01 de Setembro de 2017.

**PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2911.00293481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de

Continuação da Matrícula 21.747.AV.4

Ficha 1 - verso

Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

AV.5-21.747, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

R.6-21.747, de 14 de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO Nº 169.972 de 08/12/2023. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/10/2023, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0011788-79.2016.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 346,15. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 0,70. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO Nº SFRILQHXOP.OczHR-5ywab.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - GPN

Continuação da Matrícula 21.747.AV.4

Ficha 1 - verso

Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

AV.5-21.747, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

R.6-21.747, de 14 de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO Nº 169.972 de 08/12/2023. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/10/2023, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0011788-79.2016.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 346,15. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 0,70. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO Nº SFRILQHXOP.OczHR-5ywab.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - GPN



Continuação da Matrícula 21.747.AV.4

Ficha 1 - verso

Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

AV.5-21.747, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - AO

R.6-21.747, de 14 de Dezembro de 2023.

PROTOCOLO Nº 169.972 de 08/12/2023. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/10/2023, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0011788-79.2016.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 346,15. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 0,70. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO Nº SFRILQHXOP.OczHR-5ywab.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - GPN